

<u>Prefeitura Municipal de Rosana</u>

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200 FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 001/2013

Processo: Pregão (Presencial) nº 040/2013

Objeto: contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de todos servidores e funcionários da administração direta, ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Rosana, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Anexo I

Questionante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital da licitação acima descrito solicitado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, bem como pelo Banco Caixa Econômica Federal, com fundamento no item 2.21 do Intrumento Convocatório.

1 - DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS:

O solicitante Banco Santander (Brasil) S/A, apresentou os seguintes questionamentos:

- 1) Em relação aos servidores aposentados e pensionistas, perguntase: Estes servidores recebem seus proventos por intermédio de Instituto de Previdência? Existe instituto de Previdência constituído no Município? A Prefeitura tem legitimidade para licitar o processamento destes pagamentos?
- 2) Está correto o entendimento de que a contratada será a única instituição financeira a realizar o processamento da folha de pagamentos durante o prazo do contrato?
- 3) Considerando a nova realidade do mercado, decorrente das regras de portabilidade dos salários, aliado ao impacto para elaboração da proposta comercial, pergunta-se: Durante o prazo do contrato, está correto o entendimento de que apenas a Contratada será autorizada a manter instalações bancárias (PAB, PAE, agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade da Prefeitura, bem como a única a realizar propaganda e venda de produtos bancários (exceto crédito consignado em tais locais?
- 4) Está correto o entendimento de que a infraestrutura disponibilizada pela atual contratada é suficiente para atender os interesses da Administração Pública.
- 5) Considerando a natureza jurídica do PAB e as regras impostas pelo BACEN para referido tipo de dependência bancária, está correto o entendimento de que o público em geral não poderá acessar tal dependência?



CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

- 6) Em relação ao item 13.5, considerando os meios legais para realizar a cobrança de valores devidos e não pagos, está correto o entendimento de que não serão retidos ou descontados antecipadamente valores, sendo necessário observar o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 7) Verifica-se que o item 9 da Minuta do Contrato retrata condição que não decorre de lei para rescindir o contrato, qual seja, o resultado percentual de valor de multa para justificar a rescisão contratual. Está correto o entendimento de que esta exigência será desconsiderada?
- 8) Está correto o entendimento de que serão aplicadas as regras da Resolução 3402 do CMN, garantida a opção do servidor pela abertura/movimentação de conta-salário ou conta-corrente para recebimento dos proventos?
- 9) O Anexo I refere-se a "linha de crédito-débito em holerite". Está correto o entendimento que trata-se de Empréstimo Consignado? Será observada a legislação vigente sobre o tema?
- 10) O Anexo I reporta a operacionalização dos pagamentos de fornecedores junto a Contratada. Considerando que tal operação não é descrita de forma minuciosa no Edital e não é contemplada como Objeto licitado, está correto o entendimento de que será desconsiderada?
- 11) Está correto o entendimento de que a Prefeitura repassará a Contratada, com antecedência mínima de dois dias, o arquivo com as informações para efetivação do crédito nas contas bancárias dos servidores? Está correto o entendimento de que o montante financeiro será repassado pela Prefeitura com antecedência mínima de um dia útil?
- 12) Por fim solicita a informação da pirâmide nos moldes diferente do que consta no Edital, com o fim de indicar o número de funcionários e as faixas salariais:

O solicitante Caixa Econômica Federal solicitou a disponibilização da pirâmide salarial, bem como a informação se há previsão de alteração da data da realização da licitação.

Diante de tais questionamentos temos a esclarecer:

Em relação ao questionamento de nº 1, esclarecemos que os servidores aposentados/pensionistas do Município de Rosana recebem seus proventos por intermédio do Instituto de Previdência Social (INSS), sendo que atualmente no Município de Rosana não existe o Instituto de Previdência Própria.

Esclarecemos ainda que a legitimidade do Município de Rosana em processar e gerar a folha de pagamento dos servidores aposentados/pensionistas do Municíopio de Rosana se dá somente em relação àqueles constantes do Sistema de Previdência Próprio (SAPRO), extinto através da Lei Municipal nº 348/97.

Em relação ao questionamento de nº 2, esclarecemos que está



<u>Prefeitura Municipal de Rosana</u>

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200 FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

correto o entendimento de que a contratada será a única instituição a realizar o processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Rosana durante o prazo de vigência do contrato.

Em relação ao questionamento de nº 3, esclarecemos que NÃO está correto o entendimento de que durante o prazo de vigência do contrato apenas a Contratante será autorizada a manter instalaçãoes bancárias, do tipo (PAB, PAE e AGÊNCIA) no interior de prédios pertencentes/de propriedade da Prefeitura, bem como também NÃO será a única a realizar propaganda e venda de produtos bancários, uma vez que atualmente encontra-se instalada nas dependências do Paço Municipal, uma Agência do Correio, onde também realiza prestação de serviços bancários oferecidos pelo Banco Postal (Banco do Brasil S/A).

Em relação ao questionamento de nº 04, esclarecemos que está correto o entendimento de que a infraestrutura disponibilizada pela atual Contratada é suficiente para atender os interesses da Administração Pública, todavia cabe ressaltar que a Contratada deverá cumprir todas as exigências do Edital e seus Anexos.

Em relação ao questionamento de nº 05, esclarecemos que de acordo com o artigo 5º, § 2º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, o PA (Posto de Atendimento), quando instalado em recinto de órgão ou entidade da Administração Pública ou de empresa privada, *pode* prestar serviços do exclusivo interesse do respectivo órgão ou entidade e de seus servidores ou da respectiva empresa e de seus empregados e administradores.

Contudo no presente caso, os serviços oferecidos, bem com o espaço físico do PA (Posto de Atendimento), será de livre acesso tanto aos servidores públicos do Município de Rosana bem como ao público em geral.

Em relação ao questionamento de nº 06, esclarecemos que em caso de aplicação de penalidade de multa por descumprimento das normas constantes do instrumento editalício e contratual, poderá a Contratante reter créditos devidos a Contratada para fins de pagamento de referidas multas.

Em relação ao questionamento de nº 07, esclarecemos que está correto o entendimento de que a exigência constante da Cláusula Nona da Minuta do Contrato, no que se refere a rescisão por parte da Contratante independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a contratada atinja 10% (dez por cento) do valor do contrato, deve ser desconsiderada.

Em relação ao questionamento de nº 08, esclarecemos que será aplicadas as condições estabelecidas na Resolução 3402 do CMN, garantindo ao servidor a abertura/movimentação de conta-salário, porém o servidor, a seu critério, poderá optar em ter conta-corrente para recebimento de seu provento.

Em relação ao questionamento de nº 09, esclarecemos que está correto o entendimento de que o termo "linha de crédito-débito em holetrite" constante do Anexo I do Edital, trata-se de Empréstimo Consignado.



CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Em relação ao questionamento de nº 10, esclarecemos que a disposição contida no Anexo I, referente ao pagamento de fornecedores deverá ser desconsiderada, uma vez que referidos serviços não estão contemplados no objeto da presente licitação.

Em relação ao questionamento de nº 11, esclarecemos que está correto o entendimento de que a Preitura repassará a Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, o arquivo com as informações para efetivação do crédito nas contas bancárias dos servidores, sendo que o montante financeiro será repassado pela Prefeitura de Rosana com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

Por fim, em razão da solicitação constante do questionamento de nº 12 apresentado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, bem como da solicitação apresentada pela Caixa Econômica Federal, segue abaixo a pirâmide salarial dos servidores públicos do Município de Rosana.

PIRÂMIDE SALARIAL		
FAIXA SALARIAL	Nº. FUNCIONÁRIOS	%
>R\$ 8.000,00	8	0,92
(R\$ 4.000,00 a R\$ 7.999,00)	27	3,11
(R\$ 2.000,00 a R\$ 3.999,00)	135	15,57
(R\$ 1.200,00 a R\$ 1.999,00)	293	33,80
(R\$ 700,00 a R\$ 1.199,00)	288	33,22
Até R\$ 699,00	116	13,38
TOTAL	867	100,00

Diante dos questionamentos acima apresentados necessário se faz a retificação do Edital, com a finalidade de suprimir a condição constante da Cláusula Nona da Minuta do Contrato, no que diz respeito a rescisão por parte da Contratante independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a contratada atinja 10% (dez por cento) do valor do contrato; as disposições constantes do Anexo I em referência ao pagamento de fornecedores e disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores públicos do Município de Rosana, conforme disposta acima, devendo o Edital ser devidamente prorrogado.

Publique-se nos termos do item 2.2.1 do Edital.

Rosana, 19 de março de 2013.

Fernando Silgueiro Mendes Ramalho

Diretor da Divisão de Compras e Licitações